

**RESULTADO FINAL DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
017/2026**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA MAIS CADASTRO DE
RESERVA**

A Comissão nomeada pela Portaria 049/2026, torna público a classificação final dos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 017/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
Nº Incrição	Nome completo do candidato	Data de nascimento	Pontuação	Classificação
003	Maria Aparecida de O. Fuentes	21/01/1981	25,0	1º
006	Marli do Prado Urias	13/01/1978	20,0	2º
014	Luciana Vilela Abreu Freire	09/06/1970	15,0	3º
013	Silvana Pimenta da Silva	17/11/1972	15,0	4º
009	Alexandra do Carmo Carvalho	20/02/1979	15,0	5º
004	Ana Flávia dos Reis Neiva	04/03/1997	5,0	6º
008	Ana Maria dos Santos Paula	18/01/1966	0,0	7º
012	Camila de Oliveira Santos	05/05/1989	0,0	8º
002	Jéssica Natacha Proença de Sena	31/12/1990	0,0	9º
007	Ana Caroline Moraes Oliveira	24/05/2000	0,0	10º
010	Sabrina Carvalho de Mello	17/12/2002	0,0	11º
005	Mirela Luciana Prado Silva	04/07/2004	0,0	12º

DESCCLASSIFICADOS		
Nº Incrição	Nome completo do candidato	Motivo
001	Daniela Vieira da Silva	Item 2.4 D – Fora da área de atuação
011	Denise Altina Rocha	Item 2.4 C - Currículo

Alpinópolis, 18 de agosto de 2026


Daiane Cândido Alves
Presidente


Graziela Adriane da Silva
Membro


Claudia Maria da Silva Pereira
Membro



**ANÁLISE DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 017/2026**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E IMEDIATA MAIS CADASTRO DE
RESERVA**

A Comissão nomeada pela Portaria 049/2026, torna público o resultado da análise de recursos da classificação preliminar dos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado do Edital nº017/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Candidata: Ana Maria dos Santos Paula
Fundamentação do Recurso: A candidata solicita a revisão dos cursos apresentados, alegando ter apresentado uma pós-graduação de Agente Comunitário de Saúde e a mesma não ter sido considerada para pontuação.
Análise: Além de não estar prevista no edital a pontuação referente à pós-graduação, durante a análise da documentação, verificou-se que o certificado apresentado possui carga horária de 180 horas. Ressalta-se que um curso somente é considerado pós-graduação quando possui carga horária igual ou superior a 360 horas.
Resultado: Indeferido.
Candidata: Maria Aparecida de Oliveira Fuentes Romão
Fundamentação do Recurso: A candidata solicita a revisão da documentação apresentada, alegando que o curso Superior de Serviço Social é considerado da área da saúde e não foi contabilizado. Solicitou ainda a reanálise do seu tempo de experiência na área.
Análise: Após a reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a candidata apresentou o Diploma do curso de Serviço Social, que é reconhecido como profissional da saúde, por meio da Resolução CNS nº 218, de 06 de março de 1997. Portanto o curso será contabilizado na pontuação. Quanto ao tempo de experiência foi reconhecido que a candidata possui mais de 25 meses de experiência, contabilizando a pontuação máxima de 15,0 pontos.
Resultado: Deferido.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

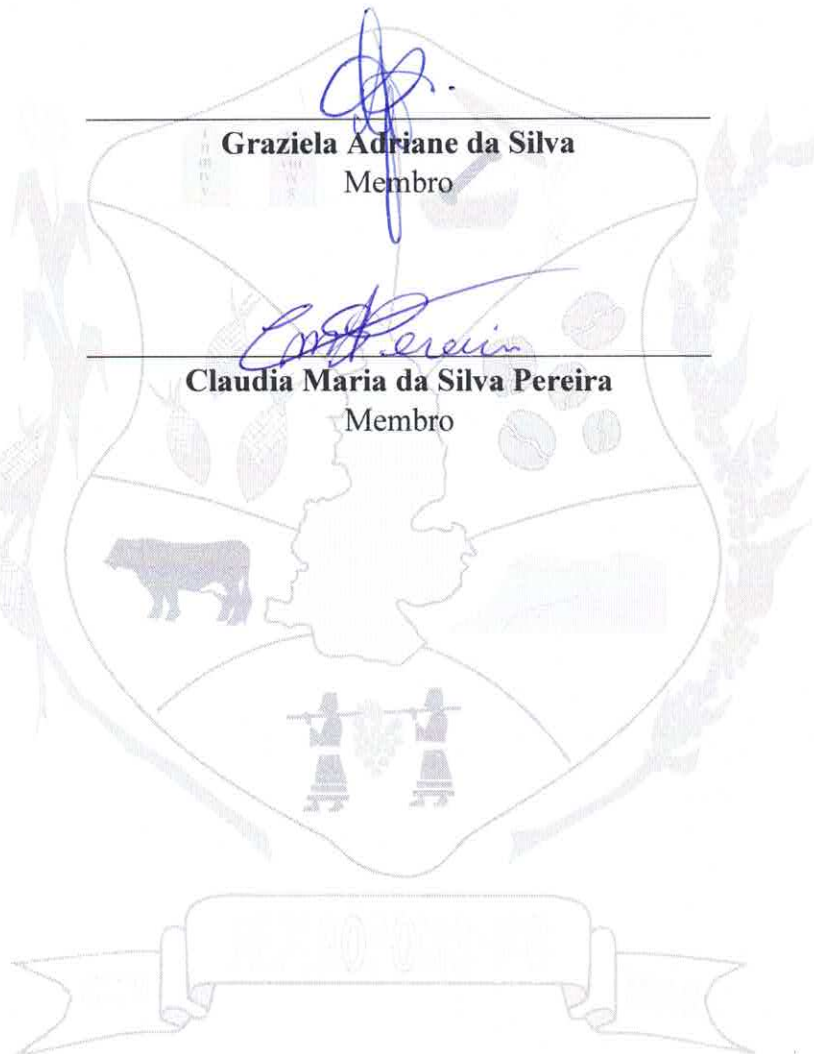


Alpinópolis, 18 de agosto de 2026

Daiane Cândido Alves
Presidente

Graziela Adriane da Silva
Membro

Claudia Maria da Silva Pereira
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**